



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI COMPLEMENTAR Nº 136/2015 DE 27 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS E ALTERA A TABELA 6 DO ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2007, DE 19 DE ABRIL DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART.1º Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico de Serviço Público, Função Professor Regente de Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais e, em consequência alterada a Tabela 6 do Anexo I da Lei Complementar nº 027/2007, de 19.04.2007.

ART.2º Ficam criadas 06 (seis) vagas para o cargo de Técnico de Serviço Público, Função Professor Assistente, com carga horária de 40 horas semanais e, em consequência alterada a Tabela 6 do Anexo I da Lei Complementar nº 027/2007, de 19.04.2007.

ART. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, consolidando a Tabela 6 do Anexo I da Lei Complementar n. 027/2007, com as modificações introduzidas pelas Leis Complementares n. 040/2007, n. 046/2007, n. 057/2008, n. 077/2010, n. 082/2011, n. 112/2013, n. 124/2014 e n. 133/2014, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 27 de março de 2015.



ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

LEI COMPLEMENTAR Nº 136/2015

PLANO DE CARGOS - TABELA 6

ANEXO I
CARGOS E FUNÇÕES
GRUPO OCUPACIONAL

Categoria Cargos	Cargos	Cargos Quantidade	Função	Vagas	Carga Horária	Escolaridade
I	Auxiliar de Serviço	89	Aterdente	7	8hs	Ensino Fundamental
			Lavadeira	3		
			Servente de Escola	47		
			Vigia	24		
	Auxiliar de Serviços Gerais / Zelador	8			Ensino Fundamental Incompleto	
II	Auxiliar de Serviço Especializado	14	Mevadeira / Cozinha	10	8hs	Ensino Fundamental Completo
			Servente de Creche	4		
III	Assistente de Serviço	1	Auxiliar de Administração	1	8hs	Ensino Fundamental Completo
				1		
VI	Agente de Serviço	23	Assistente de Administração	13	8hs	Ensino Médio Completo
			Motorista de Transporte Escolar	10		
VII	Agente de Serviço Público	33	Auxiliar Administrativo Educacional	24	8hs	Ensino Médio Completo na modalidade Normal ou equivalente
			Técnico / Instrutor de Informática	6		
			Biblioteca Assistente	1		
			Agente Administrativo	2		
				33		
			Contador	1		
			Pedagogo Escolar 40hs	11		
			Psicólogo Educacional	2		
			Nutricionista	1		
			Pedagogo Técnico em Inspeção Escolar	1		
VIII	Técnico de Serviço Público	38	Pedagogo Técnico	3	8hs	Habilitação de Nível Superior Completo na área específica e registro no órgão de fiscalização profissional competente
			Professor Regente dos Anos Iniciais 40hs	12		
			Professor Regente de Português 40hs	2		
			Professor Regente de Matemática 40hs	2		
			Professor Regente de Educação Física 40hs	1		
			Professor Regente de Geografia 40hs	2		
				38		
			Pedagogo Escolar 20hs	1		
			Professor Regente de Educação Infantil 20hs	39		
			Professor Regente dos Anos Iniciais 20hs	64		
IX	Técnico de Serviço Público 04 horas	147	Professor Regente de Português 20hs	4	4hs	Habilitação de Nível Superior Completo na área específica e registro no órgão de fiscalização profissional competente
			Professor Regente de Matemática 20hs	5		
			Professor Regente de Educação Física 20hs	16		
			Professor Regente de Geografia 20hs	2		
			Professor Regente de Ciências 20hs	6		
			Professor Regente de Inglês 20hs	3		
			Professor Regente de Artes 20hs	2		
	147					
XIII	Agente de Serviço Público Especializado	70	Professor Assistente	70	8hs	Ensino Médio Completo com Habilitação em Magistério
				70		
		415		415		

Contratado: BERNARDI EIRELI ME

Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos e permanentes para as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste MS.

Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
07	Fundo de Educação Municipal -FEMSGO
3.3.90.30.14	Material de consumo
12.365.0004.2048.0011	Manutenção da Educação Infantil

Valor: R\$ 362,80 (trezentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)

ELISABETHA GRICELDA KLEIN

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Ordenador de Despesas

Data: 18/03/2015

Publicado por:

Leile Teixeira Elvira

Código Identificador:5A45A848

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº 987/2015

Lei nº 987/2015 de 27 de Março de 2015.

Autoriza a instituição de premiação para o projeto "Exemplo de Aluno" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ficam autorizados a instituir premiação para o projeto "Exemplo de Aluno", nas categorias Desempenho acadêmico e Aluno cidadão, nos termos do regulamento.

Art. 2º A premiação a que se refere o artigo anterior consistirá em 28 (vinte e oito) *tablets* e 83 (oitenta e três) bicicletas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 27 de março de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Luis Alle Hollender

Código Identificador:B4794AC1

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº 988/2015

Lei nº 988/2015 de 27 de Março de 2015

Autores Ver.: Juninho Gazineu (Pros) Ramão Gomes (PROS)

Dispõe sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde publicar, no *site* oficial da Prefeitura Municipal de São Gabriel e no mural de todas as Estratégias de Saúde da Família-ESF's, relação de medicamentos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber sobre que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde publicar, permanentemente, no *site* oficial da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e nas Estratégias de Saúde da Família – ESF's:

I - a relação de medicamentos existentes;

II - o local onde encontrá-los;

III - a relação de medicamentos que estão em falta; e

IV – em caso de falta, a previsão de recebimento dos mesmos pela Rede Municipal de Saúde.

Art. 2º Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a seguinte atribuição:

I – quando da falta ou inclusão de medicamentos na relação, publicarem tanto no *site* oficial da Prefeitura Municipal quanto nas Estratégias de Saúde da Família ESF's, em local visível e de fácil acesso, constando o nome do responsável e o órgão que efetuou a atualização da informação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste – MS, 27 de março de 2015

ADÃO UNÍRIO ROLIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Luis Alle Hollender

Código Identificador:2B050160

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 136/2015

Lei Complementar nº 136/2015 de 27 de Março de 2015

Dispõe sobre a criação de cargos efetivos e altera a tabela 6 do anexo I, da Lei Complementar nº 027/2007, de 19 de abril de 2007 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico de Serviço Público, Função Professor Regente de Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais e, em consequência alterada a Tabela 6 do Anexo I da Lei Complementar nº 027/2007, de 19.04.2007.

Art.2º Ficam criadas 06 (seis) vagas para o cargo de Técnico de Serviço Público, Função Professor Assistente, com carga horária de 40 horas semanais e, em consequência alterada a Tabela 6 do Anexo I da Lei Complementar nº 027/2007, de 19.04.2007.

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, consolidando a Tabela 6 do Anexo I da Lei Complementar n. 027/2007, com as modificações introduzidas pelas Leis Complementares n. 040/2007, n. 046/2007, n. 057/2008, n. 077/2010, n. 082/2011, n. 112/2013, n. 124/2014 e n. 133/2014, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 27 de março de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Luis Alle Hollender

Código Identificador:64F3BDA6

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - LDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando as determinações contidas no parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000),

CONVOCA:

A população em geral, para participar de Audiência Pública a ser realizada no Auditório da Prefeitura Municipal de São Gabriel (antiga